



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.258/90

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS CONSTANTES NO QUADRO ESPECIAL DE CARGOS DESTA MUNICIPALIDADE".

SILVIO MIGUEL POPONKA, -
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas - por Lei.

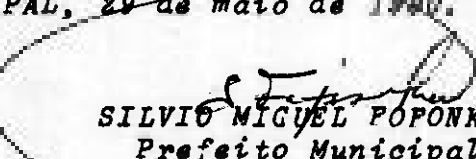
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos constantes no "Quadro Especial de Cargos" da Lei Municipal nº 2.242/90, de 23 de março de 1990, para os valores abaixo discriminados, a partir do mês de abril do corrente ano:

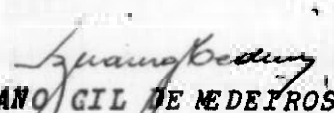
- Fiscal.....	Cr\$	12.372,75
- Monitor.....	Cr\$	4.948,88
- Mecânico.....	Cr\$	20.621,25
- Operário Especializado.....	Cr\$	9.691,88
- Auxiliar Serviços Gerais.....	Cr\$	5.361,75
- Operário.....	Cr\$	4.948,88
- Motorista.....	Cr\$	5.774,63

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de maio de 1990.


SILVIO MIGUEL POPONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração